



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2528.

DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de **R\$ 836.994,94** (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 – Agric. E Abastecim.

20.605.7012.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52-Equipto.e Mat.Perm.	2.100	100.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					100.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - 02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.2039 – Iluminação Pública - Manutenção

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
618	02.15.01	15.452.5002.2039	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.-PJ	1.110	36.994,94
xxx	02.15.01	15.452.5002.2039	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.-PJ	2.100	700.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					736.994,94
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO					836.994,94

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 36.994,94** (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.1024 – Iluminação Pública - Ampliação

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
581	02.15.01	15.452.5002.1024	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.PJ	1.110	36.994,94
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					36.994,94

- II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referentes convênios firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo, Termos de Convênios nºs **101716/2022**, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO ESTADO- PRINCIPAL		
181	24.29.99.01.07	Convênio p/Iluminação Pública-Manutenção	2.100	700.000,00
182	24.29.99.01.08	Convênio p/Aquisição de Veículo p/Agricultura	2.100	100.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				800.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				836.994,94



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

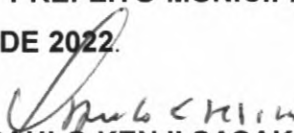
Estado de São Paulo

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, em sua maior parte, com recursos de Convênios do Estado, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DIAS DE JUNHO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 09 de junho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração

